



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN

E-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ASSUNTOS MUNICIPAIS

PARECER

Assunto: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N 027/2025**

Interessado: **LEGISLATIVO**

Relator: **WELLIEDNA DE FIGUEREDO PEREIRA**

Conforme determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências, a Presidente da Casa encaminhou para a análise desta comissão, O projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Marones, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelas unidades de saúde da rede pública municipal, dos nomes e horários de atendimento dos profissionais de saúde da atenção básica e das especialidades médicas, e dá outras providências”. De ordem do poder Legislativo. Em entendimento ao que se preceitua o Regimento Interno apresentamos o seguinte:

RELATÓRIO

A proposta encontra-se em conformidade com os princípios constitucionais e com as competências do Poder Legislativo Municipal. O projeto visa aperfeiçoar o atendimento à população, propondo medidas que fortalecem a oferta e a ampliação dos serviços públicos, especialmente no âmbito da saúde básica.

A iniciativa destaca a importância da disponibilidade de horários na Atenção Básica (AB) como elemento essencial para garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde. Essa medida permite que um número maior de cidadãos, incluindo os que exercem atividades laborais em horário comercial, possa usufruir de atendimentos conforme sua disponibilidade, assegurando o princípio da universalidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Verifica-se que a proposição não cria novas despesas diretas nem impõe obrigações indevidas ao Poder Executivo, mas sim consolida e amplia políticas já existentes, alinhadas às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conferindo continuidade e fortalecimento às ações voltadas ao cuidado com a população.

Dessa forma, a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Demais Assuntos Municipais entende que o referido projeto representa um importante avanço na

gestão e na ampliação do acesso aos serviços públicos de saúde, estando plenamente amparado pela legislação vigente e pelo interesse público.

Diante do exposto, Projeto de Lei do Legislativo nº 027/2025 demonstra-se de grande relevância e encontra amparo legal para sua aprovação. Sendo assim, opina-se favoravelmente à sua aprovação no âmbito desta Casa Legislativa.

VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos Artigos 36, 40 e 41 do Regimento Interno, incube a esta Comissão manifestar-se sobre as matérias em tramitação legislativa, em seus aspectos de legalidade e constitucionalidade, zelando pela boa técnica redacional, concisão, lógica e estrutura gramatical que lhe forem distribuídas.

A proposição em exame, atende as normas legais da Lei Orgânica Municipal de acordo com o Inciso I do Art. 72 da mesma e não fere princípios da Constituição Federal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, manifestamos nosso voto pela **ADMISSIBILIDADE** da matéria e somos **FAVORÁVEIS** a apresentação em Plenário do Projeto de Lei do Legislativo nº 027/2025.

É o parecer.

Pendências/RN, 04 de novembro de 2025

Welliedna de Figueredo Pereira
Relator/Presidente da Comissão

Pelas Conclusões:

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro
Membro

Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
Membro